



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA

Nº 251/2010

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos Processos Administrativos n.ºs. 13.576/2009 ap. Processo n.º. 391/2010; Processo n.º. 392/2010 e Processo n.º. 1.890/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ARNALDO NERY DE OLIVEIRA JUNIOR**, Agente de Tráfego, matrícula n.º. 5790-8, por infração a dever e proibição disciplinar, pois consta nos autos do Processo n.º. 13.576/09 em apenso, que no dia 22 de novembro de 2009, por volta das 18h. 50min, se envolveu em acidente com veículo oficial em local que não pertencia a área coberta pela equipe de fiscalização de trânsito deste Município, desobedecendo ordem interna e utilizando de recurso da repartição em serviço ou atividade particular, infringindo o inciso IV do artigo 195 e o inciso XVIII do artigo 196, da Lei Complementar n.º. 76/06. Consta nos autos do Processo n.º. 391/10 em apenso, que no dia 28/12/2009, as 23h30min., desobedecendo ordem interna superior, se negou a cumprir o serviço durante seu turno de serviço, sobrecarregando os demais colegas de serviço e prejudicando o trabalho do setor, infringindo os incisos III e IV do artigo 195 da Lei Complementar n.º. 76/2006. Consta nos autos do Processo n.º. 392/10 em apenso, que no dia 01/10/2010, desobedecendo ordem superior disposta na OS 135/09 Ditraf, apesar de suspenso temporariamente em conduzir viaturas, deliberadamente em afronta a seu superior, conduziu a viatura sem a devida autorização, infringindo os incisos III e IV, do artigo 195, da Lei Complementar n.º. 76/2006. E consta nos autos do Processo n.º. 1.890/10 em apenso, que no dia 02/02/2010, sem justificativa ou autorização de seu superior abandonou o posto de serviço as 13h40min., infringindo os incisos III, IV do artigo 195 e inciso I do artigo 196 da Lei Complementar n.º. 76/2006, configurando-se, assim suas atitudes como insubordinação grave em serviço, infrações estas sujeitas as penalidades previstas no inciso IV, do artigo 204, da Lei Complementar n.º. 76/2006.

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos:

Presidente	Andréa Grangeiro P. Silva
Membro	Valéria Zago Santos
Membro	Eliana Tavoraro Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA

Nº 251/2010

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos acerca do ocorrido e promover as medidas e uso dos meios necessários a tal fim pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade do Artigo 79 da Lei Complementar nº. 076/2006.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de março de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.